

OCUPAÇÃO	LOTE/FRAÇÃO (m²) (5)		TESTADA MÍNIMA (m) (6)		Nº MÁXIMO UNIDADES	LARGURA MÍNIMA DE VIAS (m)		AREA LAZER MÍNIMA (m²)	AREA INSTITUCIONAL MÍNIMA (m²)	GAB	CA	TO	TP	CCV	RECUOS MÍNIMOS (m)			NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS INTERNAS AO LOTE
	MÍNIMO	MÁXIMO	LOTE	FRAÇÃO		PUBLICA	PARTICULAR								FRENTE	LATERAL	FUNDO	
RMH	250	N/A	N/A	8,00	N/A	N/A	12,00	6m² por unidade (4)	6m² por unidade	2,0	(1)	(1)	(1)	(1)	5,00	1,50 (3)	1,50 (3)	(1)
RMH-Vila	140	N/A	N/A	7,00	60	N/A	9,00	6m² por unidade (4)	15m² por unidade (5)	2,0	(1)	(1)	(1)	(1)	5,00	1,50 (3)	1,50 (3)	(1)
RMV	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	9,00	6m² por unidade (4)	6m² por unidade (5)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(7)	(7)	(1)
CL	(1)	(1)	(1)	N/A	N/A	N/A	12,00	6m² por unidade (4)	15m² por unidade (5)	2,0	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
LOT	(1)	(1)	(1)	N/A	N/A	(2)	N/A	minimo 10% da AT	minimo 5% da AT	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
LOT.AC	(1)	(1)	(1)	N/A	N/A	(2)	N/A	minimo 10% da AT	minimo 5% da AT	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)

(1) Parametro conforme zoneamento local

(2) Conforme definição viária do PDM

(3) Aplicavel na face que houver abertura destinada a iluminação e/ou ventilação natural

(4) até 50 unidades, dispensada área de lazer

(5) o parametro deverá ser analisado em função do lote ou fração a ser criado no loteamento ou fracionamento

(6) AT: area total do imovel original

(7) conforme parametro de afastamentos definido no art. 20